

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.

Despacho n.º 483/2009 de 27 de Abril de 2009

Considerando a pretensão da empresa Miguel Alves de Medeiros Diogo & Filhos, Lda., com o contribuinte fiscal 512096325, com sede na Rua da Praça, 6, freguesia da Matriz, Concelho da Ribeira Grande, de legalizar uma Sala de Ordenha, Parque de Espera e Parque de Alimentação, com área de 2182 m², no prédio sito à Canada das Vinhas, Pico Arde, Freguesia da Conceição, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 43, Secção E, e com área de 161880 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 220 hectares e 988 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste numa Sala de Ordenha, Parque de Espera e Parque de Alimentação, no prédio incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada das Vinhas, Pico Arde, Freguesia da Conceição, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 43, Secção E.

15 de Abril de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.